



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
Jogo: CRESOL / MOCELIN DOIS VIZINHOS X FOZ CATARATAS / POKER
Data: 16/04/2021

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

1 – SICREDI / MOCELIN / DOIS VIZINHOS FUTSAL, entidade de prática desportiva, *por permitir que membro de sua diretoria reclame acintosamente da equipe de arbitragem, provocando tumulto*, durante a partida realizada na sexta-feira (dia 16/04), conforme se observa na Súmula da partida, anexa à presente denúncia:

Por este fato, incorre a equipe nas penas dos **Artigos: 257 (ao tumultuar juntamente com a equipe visitante – contra a equipe de arbitragem – sendo necessária a intervenção da Polícia Militar) e 258, parágrafo 2º, inciso II (por desrespeitar os membros da equipe de arbitragem – ao permitir que seu diretor – na arquibancada – contestasse as decisões da arbitragem) do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2 – **FOZ CATARATAS POKER**, *por provocar tumulto*, durante a partida realizada na sexta-feira (dia 16/04), conforme se observa na Súmula da partida, anexa à presente denúncia:

Por este fato, incorre a equipe na pena do Artigo: 257 (ao tumultuar juntamente com a equipe mandante – contra a equipe de arbitragem – sendo necessária a intervenção da Polícia Militar) do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

BRUNO PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
Procurador de Justiça Desportiva